



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 277/2006 DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

AUMENTA VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO MUNICIPAL E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO – F.M.S. E ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
1010	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
1011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
2015	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
		TOTAL	240.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 3º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Iduso	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
2005	3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	1.000,00
2007	3.1.90.09.00	0100	Salário Família	300,00
2014	3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
2015	3.1.90.09.00	0100	Salário Família	100,00
2039	3.1.90.09.00	0100	Salário Família	100,00
2030	3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.400,00
2043	3.1.90.09.00	0100	Salário Família	100,00
			TOTAL	32.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o aumento na transferência financeira ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), passando de R\$ 647.200,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) para R\$ 855.200,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 4º - Com o aumento na transferência, objeto do Art. 3º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Iduso	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.32.01	0114	Medicamentos	6.000,00
2001	3.3.90.39.13	0100	Serviços de Comunicação em Geral	2.000,00
2003	3.3.90.36.00	0112	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
2003	3.3.90.39.08	0102	Outras Inst. Clínicas, Lab. e Médicos	40.000,00
2003	3.3.90.39.09	0102	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurid.	135.000,00
2006	4.4.90.52.00	0114	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
			TOTAL	208.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 09 de agosto de 2006.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei em 09 de agosto de 2006.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 09/08/2006
RETIRADO EM 25/08/2006